

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1601/72

Aprovado por Deliberação

em 30/10/1972

PROCESSO: CEE-n° 837/72

INTERESSADO: KWON IL CHOI

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR : CONSELHEIRO ANTÔNIO D'ÁVILA

HISTÓRICO:

Kwon Il Choi, filho de Jon Sam Choi e de Sun Ja Chung, nascido em Seul, Coréia, a 22 de janeiro de 1956, tendo realizado estudos em país estrangeiro, requer equivalência desses estudos, em São Paulo.

O requerente fez seu curso primário em seis séries, na Escola Primária de Han Nam, em Seul, Coréia.

A seguir fez curso ginásial de três séries no Ginásio II, na mesma cidade, quando estudou: língua coreana, geografia, história, álgebra, geometria, física, biologia, educação física, música, belas artes, comércio, arte, inglês, bíblia, estudo civil, arte (mão de obra) e ética nacional. Obteve aprovação nessas matérias sem comprovar, do ensino primário.

Quanto aos documentos que apresenta de aprovação no ginásio estão, devidamente, traduzidos e autenticados.

CONCLUSÃO: O requerente pretende continuar seus estudos na 1ª série do curso do 2º Grau, em Mogi das Cruzes, com o que estamos de acordo, feitos os exames especiais de Português, Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 2 de outubro de 1972.

a) Conselheiro Antônio d'Ávila - Relator.

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu PARECER a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr. José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Maria Ignez Longhin de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala de Sessões, em 2 de outubro de 1972.

a) Cons. José B. dos Santos Jr. Vice - Presidente em exercício.